



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 45/2017

2º SEMESTRE

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campi do Ifes: Cachoeiro de Itapemirim, Itapina, Serra, Viana.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 45/2017 – CURSOS DE GRADUAÇÃO

nº	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	29/05/2017	Diário Oficial e www.ifes.edu.br
02	Período de inscrição	29/05 a 1º/06/2017	http://sisu.mec.gov.br
03	Resultado da chamada regular	05/06/2017	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
04	Matrícula da chamada regular	09, 12 e 13/06/2017	Campus de interesse
05	Resultado da análise de documentos	14/06/2017	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
06	Recurso da análise de documentos	19/06/2017	Campus de interesse
07	Resultado dos recursos e homologação das matrículas	20/06/2017	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
08	Inscrição na lista de espera	05 a 19/06/2017	http://sisu.mec.gov.br
09	Divulgação da lista de espera	A partir de 26/06/2017	http://sisu.mec.gov.br , campus de interesse e www.ifes.edu.br
10	Chamada única – vagas remanescentes	03, 04 e 05/07/2017	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
11	Resultado preliminar da análise de documentos	10/07/2017	Campus de interesse e www.ifes.edu.br
12	Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	12/07/2017	Campus de interesse
13	Resultado dos recursos e homologação das matrículas	17/07/2017	Campus de interesse e www.ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL Nº 45/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Termo de Participação no Sistema de Seleção Unificada – SiSU, que estão abertas as inscrições para as vagas nos cursos de graduação presenciais dos Campi do Ifes para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2017.

1. DA INSCRIÇÃO: A realização do Processo Seletivo está a cargo da Diretoria de Graduação da Pró-reitoria de Ensino (Proen) do Ifes, que é responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo 45/2017.

1.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital

1.2. O Edital estará disponível na página do Ifes por meio do endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 45/2017 - Cursos de Graduação - Sisu 2017/2”.

2. DAS OBRIGAÇÕES: Os resultados do Processo Seletivo garantem ao candidato(a) a expectativa de ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2017 nos cursos superiores oferecidos pelos *campi* do Ifes, cabendo ao candidato a observância das demais normas contidas neste edital.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 29 de maio de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet. Para o candidato se inscrever deverá acessar o Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO: Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. PRÉ-REQUISITOS: Para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo Ifes, é necessário que o candidato seja portador de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenha realizado o ENEM 2016, incluindo a prova de redação deste exame, na qual deve ter obtido nota maior que zero.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: Neste processo seletivo, 100% (cem por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Ifes serão ofertadas para seleção em fase única com base na nota do resultado final do ENEM 2016 (Resolução CS nº 43/2012, de 10/07/2012), por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

7. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS): Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e à Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o ensino médio em escolas públicas (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa). As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas da seguinte forma: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta

igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

Para ambas as ações, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem por outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas ao preenchimento por ampla concorrência, ou seja, para candidatos que **NÃO OPTAREM** por concorrer às vagas da ação afirmativa (cotas).

Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I):

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 12.4 deste Edital. No caso de indeferimento da documentação apresentada, os candidatos serão reclassificados para o final da lista de espera, conforme descrito nos itens 12.d, 12.2.f e 12.2.g.

8. VAGAS OFERTADAS

Os cursos de graduação do Ifes preparam o aluno para uma carreira acadêmica ou profissional, podendo estar ou não vinculada a conselhos específicos. Conferem diploma com o grau de Tecnólogo, Licenciado ou Bacharel.

Legendas para as tabelas a seguir:

Vagas para ação afirmativa 1 – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

Vagas para ação afirmativa 2 – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

PPI – Vagas reservadas para autodeclarados **pretos, pardos e indígenas**.

OE – Vagas reservadas para **outras etnias** ou não declarados.

PD – Vagas reservadas para pessoas **COM** deficiência.

SD – Vagas reservadas para pessoas **SEM** deficiência.

Vagas para ampla concorrência – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

8.1. CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Os Cursos Superiores de Tecnologia visam preparar profissionais para atender a campos específicos do mercado de trabalho. O aluno formado receberá a denominação de tecnólogo. Os tecnólogos, assim como os bacharéis e licenciados, podem dar continuidade aos estudos de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu*.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso – em semestres	Vagas para ação afirmativa 1				Vagas para ação afirmativa 2				Vagas para Ampla Concorrência	Total de vagas ofertadas por curso
				PPI		OE		PPI		OE			
				SD	PD	SD	PD	SD	PD	SD	PD		
Viana	Noturno	Curso Superior de Tecnologia em Logística	5	5	1	3	1	5	1	3	1	20	40

8.2. CURSOS DE BACHARELADO

Os cursos de Bacharelado visam formar profissionais com uma sólida base técnico-científica e profissional geral.

Campus	Turno	Curso	Duração do curso – em semestres	Vagas para ação afirmativa 1				Vagas para ação afirmativa 2				Vagas para Ampla Concorrência	Total de vagas ofertadas por curso
				PPI		OE		PPI		OE			
				SD	PD	SD	PD	SD	PD	SD	PD		
Cachoeiro de Itapemirim	Integral	Engenharia de Minas	10	4	1	2	1	4	1	2	1	16	32
Itapina	Integral	Agronomia	10	5	1	3	1	5	1	3	1	20	40
Serra	Integral	Bacharelado em Sistemas de Informação	8	5	1	3	1	5	1	3	1	20	40
Serra	Noturno	Engenharia de Controle e Automação	12	3	1	2	-	2	1	2	-	11	22

a) O candidato já matriculado em um dos cursos de graduação de quaisquer campi do Ifes será automaticamente desligado do curso de origem caso opte pela matrícula em um novo curso de graduação no Ifes (Resolução CS N° 59/2011, de 10/11/2011 e Resolução CS N° 32/2015, de 14/08/2015).

b) A lei n° 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

c) Serão considerados desistentes alunos do primeiro período que não frequentarem os 05 (cinco) primeiros dias letivos sem apresentar a devida justificativa durante esse período (Art. 20 da Portaria Ifes n° 1.315, de 28/11/2011).

d) Todos os cursos ministrados pelo Ifes poderão ofertar atividades didáticas em diferentes campi, assim como atividades em sábados letivos.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o peso por área de conhecimento de cada curso (ANEXO I), o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, conforme os itens 8.1 e 8.2.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- Maior nota obtida na redação;
- Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, tendo prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial (Lei nº 9.394/96, art. 44, §2º). A comprovação da condição de cotista, para os(as) candidatos(as) que optarem por essa modalidade de concorrência, será feita com base nos documentos listados no item 12.4 deste Edital.

11. DO RESULTADO

Os resultados das Etapas de matrícula e da Lista de Espera do PS 45/2017, Cursos de Graduação - Sisu 2017/2, serão divulgados no mural do campus que oferece o curso para o qual o candidato se inscreveu e na página do Ifes no endereço eletrônico <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 45/2017 - Cursos de Graduação - Sisu 2017/2”

- Resultado da chamada regular: 05 de junho de 2017 na página do SiSU,
- O candidato não selecionado na Chamada Regular do processo seletivo que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SiSU, para o curso no qual efetuou sua inscrição como 1ª (primeira) opção de vaga, deverá confirmar seu interesse na vaga, por meio do Portal do SiSU, no período de 05 de junho de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de junho de 2017.
- Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.
- A manifestação acima referida assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU.
- Divulgação da Lista de Espera: a partir de 26 de junho de 2017, na página do SiSU e no site do Ifes.

12. DA MATRÍCULA

a) Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período previsto no item 12.1 e no horário e local listado no Anexo II, de acordo com o campus do Curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

b) Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital;

c) A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato, se maior de idade, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração simples, com firma reconhecida, acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;

d) Os(As) candidatos(as) selecionados para a chamada regular de matrícula que não efetuarem o requerimento de matrícula na data estipulada ou não apresentarem a documentação exigida nos subitens 12.3 e 12.4 serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da Lista de Espera, tendo 72 horas para realizar a confirmação de matrícula;

e) Após a realização da chamada para matrícula regular prevista no item 12.1 deste Edital, caso as vagas não sejam preenchidas, o Ifes utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU para cada curso, da seguinte maneira, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012:

- Todos os candidatos da Lista de Espera de cada curso (concorrentes às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência) serão classificados, em ordem decrescente de nota, em uma **lista única**;

- **As vagas remanescentes de ampla concorrência** serão preenchidas pelos candidatos da lista única, **independente da opção por ação afirmativa ou ampla concorrência**, em ordem decrescente de nota;

- **As vagas remanescentes das diferentes ações afirmativas** serão preenchidas pelos candidatos da lista única, **dentro de sua respectiva modalidade de concorrência**, em ordem decrescente de nota.

f) Caso existam vagas remanescentes **após a convocação de todos os candidatos da Lista de Espera**, estas serão destinadas aos candidatos que estejam aguardando vaga, conforme descrito no item 12.2 e observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

12.1 DATAS

Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas no mural do campus que oferece o curso para o qual o candidato se inscreveu e na página do Ifes no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 45/2017 - Cursos de Graduação - Sisu 2017/2”.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo.

- Chamada Regular: 05 de junho de 2017 na página do SiSU.
- Matrícula da Chamada Regular: 9, 12 e 13 de junho de 2017.
- Resultado da análise documental: 14 de junho de 2017.
- Data para interposição de recurso da análise documental: 19 de junho de 2017.
- Resultado do recurso da análise documental e homologação das matrículas: 20 de junho de 2017.
- Divulgação da lista de espera: a partir de 26 de junho de 2017.

12.2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

Todas as informações referentes às etapas de preenchimentos das vagas remanescentes serão divulgadas nos murais do campus que oferece o curso para o qual o candidato se inscreveu e na página do Ifes no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 45/2017 - Cursos de Graduação - Sisu 2017/2”.

As vagas remanescentes serão preenchidas através da Lista de Espera (lista única descrita no item 12) disponibilizada pelo SiSU, por meio de chamada única na qual os candidatos serão convocados, através do site do Ifes, para entrega da documentação comprobatória necessária para requerimento da matrícula (item 12.3) e comprovação da condição de cotista (item 12.4). A documentação apresentada será submetida à análise para constatação do atendimento à lei 12.711 e aos itens 12.3 e 12.4 deste Edital, conforme a opção de vaga realizada pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo. Após análise e parecer, serão matriculados os candidatos cuja documentação atenda ao exigido na lei 12.711 e aos itens 12.3 e 12.4 deste Edital, **segundo o ordenamento descrito no item 12** e até que se esgotem a vagas existentes. A chamada única da Lista de Espera ocorrerá da seguinte forma:

Todos os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para entrega da documentação nos campi, de acordo com o curso pretendido, nos endereços e os horários de atendimento conforme o ANEXO II, de acordo com o seguinte cronograma:

a) Entrega da documentação: dias 03, 04 e 05 de julho de 2017.

O resultado da análise documental será divulgado no dia 10 de julho de 2017.

Data para interposição de recurso da análise documental: 12 de julho de 2017.

Resultado do recurso da análise documental e homologação das matrículas: 17 de julho de 2017.

b) Não serão fornecidas informações sobre a disponibilidade de vagas remanescentes e a Lista de Espera, por telefone;

c) Toda a documentação deverá ser entregue em envelope, acompanhado da relação da documentação apresentada, conforme modelo do Anexo XII deste Edital;

d) Não será publicado edital de convocação para preenchimento das vagas remanescentes, apenas uma convocação para entrega da documentação comprobatória. Os próprios candidatos deverão observar a sua ordem de classificação no mural do campus que oferece o curso para o qual se inscreveu ou na página do Ifes no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 45/2017 - Cursos de Graduação - Sisu 2017/2”;

e) Na chamada única da Lista de Espera são convocados candidatos em número superior à quantidade de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência. Os candidatos que apresentarem a documentação para análise mas não forem contemplados para efetuar a matrícula, em função da falta de vagas em sua modalidade de concorrência, permanecerão classificados na lista de espera e continuarão a concorrer à respectiva vaga. Esses candidatos poderão ser convocados posteriormente, por e-mail ou por telefone, no caso do surgimento de vagas ociosas e terão 72 horas para realizar a confirmação de matrícula;

f) Os candidatos inscritos na Lista de Espera que não apresentarem a documentação exigida nas datas estipuladas nas alíneas (a) e (b) serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser

convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da Lista de Espera, tendo 72 horas para realizar a confirmação de matrícula;

g) Os candidatos que apresentarem a documentação para análise e tiverem sua solicitação indeferida após recurso, por não atender ao disposto neste Edital ou à lei 12.711, serão reclassificados para o final da lista de espera, podendo ser convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da Lista de Espera, tendo 72 horas para realizar a confirmação de matrícula;

h) Caso seja realizada a convocação prevista nas alíneas (f) e (g) acima será utilizado o ordenamento da **lista única**, independente da modalidade de concorrência;

i) A representação dos candidatos dar-se-á por meio de procuração simples, com firma reconhecida, que será retida pelo Ifes em sua forma original ou cópia simples desde que apresentada junto com a original para autenticação (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

12.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REQUERIMENTO DA MATRÍCULA

Todos(as) os(as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação a seguir.

Candidatos(as) aprovados pela ação afirmativa (cotistas) devem apresentar também documentos que comprovem a condição de cotista, listados no item 12.4.

a) Requerimento a ser retirado no ato da matrícula no Registro Acadêmico do campus onde estiver se matriculando;

b) Uma das seguintes opções (**original e cópia simples ou cópia autenticada**):

– Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

– Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula.

– Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

– Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

– Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Certidão civil de nascimento ou casamento (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

d) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

e) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

f) Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

g) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia simples**);

i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1972 e 1998 (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

j) Três (3) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;

k) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;

l) Comprovante de Residência;

m) Cartão de vacinação atualizado. Somente para o Campus Itapina (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

n) Procuração simples com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro;

o) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

p) Relação de documentos entregues conforme modelo do ANEXO XII.

12.3.1 Os documentos apresentados cujo requerimento de matrícula para vaga de ampla concorrência não for homologado, poderão ser retirados decorridos 60 (sessenta) dias da homologação da última etapa de convocação de suplentes ou serão descartados após 1 (um) ano.

12.4 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTISTAS)

Na data do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá apresentar no campus do Curso para o qual se inscreveu, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

a) **Optante pelas ações afirmativas 1 (todo o ensino médio em escola pública e com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos):** o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO IV deste edital (**deverá ser comprovada a renda de todos os membros da família**);

b) **Optante pelas ações afirmativas 2 (todo o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda):** o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO V deste Edital.

c) **Comprovação da documentação para optantes pelas vagas para pessoas com deficiência:** além da documentação dos itens a e b acima (de acordo com sua opção), o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

O Decreto nº 3.298, citado no item c acima, está disponível no endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm.

12.4.1 Os documentos apresentados para análise da condição de cotista, somente poderão ser retirados decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo. Decorrido este prazo serão mantidos em arquivo por 6 (seis) meses e, não sendo resgatados, serão descartados.

13. DO RECURSO

Após a divulgação do resultado preliminar da análise de documentos os candidatos que tiverem seus requerimentos de matrícula indeferidos por não atenderem aos critérios descritos neste edital e na Lei 12.711 poderão interpor recurso fundamentado, no setor de registro acadêmico do campus para o qual concorreu à vaga, nas datas previstas nos itens **12.1 e 12.2**, nos horários e locais informados no Anexo II.

O resultado do recurso será divulgado no mural do campus que oferece o curso para o qual se inscreveu ou na página do Ifes, no endereço <http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, opção “PS 45/2017 - Cursos de Graduação - Sisu 2017/2”, nas datas previstas nos itens **12.1 e 12.2**.

14. INÍCIO DAS AULAS: Será informado no ato da matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital, da Lei 12.711 e suas regulamentações, e do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Superiores do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/index.php/pro-reitorias/pro-reitoria-de-ensino>, opção “Documentos”;
- b) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados;
- c) Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original;
- d) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;
- e) O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);
- f) As comunicações entre o Ifes e os candidatos serão feitas por meio do site <http://www.ifes.edu.br>, via mensagem eletrônica e/ou telegramas enviadas para o endereço fornecido pelo candidato na inscrição do Enem 2016;
- g) Os documentos relativos ao PS 45/2017, Cursos de Graduação - Sisu 2017/2, serão mantidos em arquivo pelos períodos descritos nos itens **12.3.1** e **12.4.1**;
- h) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação;
- i) Este Edital completo tem força de lei, e, para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória (ES), 29 de maio de 2017.

DENIO REBELLO ARANTES
Reitor

ANEXO I

Tabela dos cursos ofertados com seus respectivos pesos por área do Enem:

Campus	Curso	Áreas				
		Redação	Ciências da Natureza	Matemática	Linguagens e Códigos	Ciências Humanas
Cachoeiro de Itapemirim	Engenharia de Minas	2	2	5	3	1
Itapina	Agronomia	1	1	1	1	1
Serra	Sistemas de Informação	1	1	5	3	1
Serra	Engenharia de Controle e Automação	1	2	5	2	1
Viana	Tecnólogo em Logística	2	1	1	1	1

ANEXO II

Locais e horários de atendimento.

CAMPUS	ENDEREÇO	LOCAL DE ATENDIMENTO
Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia BR 482 – Fazenda Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim – ES	Registro Acadêmico – Tel: 28 3526-9008 ou 3526-9026 Horário de atendimento: 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
Itapina	Rodovia BR 259, KM 70 – Distrito de Itapina – Colatina – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3723-1244 Horário de atendimento: 8 às 14 horas
Serra	Rodovia ES 010, KM 6,5 – Manguinhos – Serra-ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3348-9237 Horário de atendimento: 10 às 16 horas
Viana	Rodovia BR-262, km 12 – Universal – Viana – ES	Registro Acadêmico – Tel: 27 3246-1700 Horário de atendimento: 13 às 17 horas

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de comprovação de escolaridade para o Instituto Federal do Espírito Santo, que _____, cursou o Ensino

nome do(a) candidato(a)

Médio em escola da rede () pública ou () privada de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 – TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item **12.3-b (Original e cópia simples ou cópia autenticada)**:

- Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades,
- Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula,
- Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM,
- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA,
- Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2. Autodeclaração Étnico Racial (Anexo IX).

1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (Anexo X).

1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita **do candidato e de todos os componentes da família**, de acordo com os itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 7 e 12 deste edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1. Formulário de composição familiar (Anexo VI) devidamente preenchido.

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família.

3.3. O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU;

OU

b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro outros)

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**

b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**

d). Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver; **OU**

e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3 Aposentados e pensionistas

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**Anexo XIII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site <http://www.previdenciasocial.gov.br> – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**

b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4. Autônomos e profissionais liberais

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição ou da matrícula, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores informais:

I. Deve-se apresentar **TODOS** os itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**

b) Declaração de Rendimento conforme modelo do anexo VIII.

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme anexo XI.

3.5.7. Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

I. **TODOS** os membros da família maiores de 16 anos que estejam desempregados e que não exercem nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo VII**).

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO V

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 = TER CURSADO TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções – cópia em acréscimo àquela solicitada no item **12.3-b (Original e cópia simples ou cópia autenticada)**:
 - Histórico Escolar do Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
 - Declaração de Conclusão de Ensino Médio cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado pelas autoridades competentes (**nesse caso é obrigatório o original**), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula.
 - Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.
 - Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
2. Autodeclaração Étnico Racial (Anexo IX).
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (Anexo X).
4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	Requerente			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

*A ser preenchido pelo Avaliador.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que não exerci nenhum tipo
de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de _____
_____, que é _____ (informar
grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
o nº _____.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes, que recebi em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2016.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – auto declarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender Edital do PS 45/2017, que sou
_____ (preto, pardo, indígena, outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____
Nome do(a) candidato (a)

CPF: _____, documento de identificação nº: _____, DECLARO para os devidos fins que cursei INTEGRALMENTE o ensino médio, em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, declaro para
os devidos fins que _____
(nome do candidato)
recebe pensão alimentícia de _____
(pessoa que paga a pensão)
no valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha CPF e telefone de contato